



## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014**

**Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” dia 18/02/2014, às 14h.**

**A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de suprimentos de informática**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de Formulário de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração para Fornecedores de Bens de Informática que se enquadrem ao disposto nos incisos I, II ou III do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **I – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, como discriminado no Anexo II deste Edital.

### **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2014 e 2015. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2** – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo IV)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

**3** – Só será credenciado um representante por empresa.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4** – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

**4.1** – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**4.2** – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.3** – que possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**4.4** – que possuírem registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

**4.5** – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**1** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** carteira de Identidade;

**b)** no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**c)** prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo I deste Edital;

**Observação 1:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



**Observação 2:** A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

**Observação 3:** O documento de credenciamento (Anexo I), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV), a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) e a declaração de enquadramento ao disposto no Decreto nº 7.174/2010 (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

#### **V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO N.º 7.174/2010**

1 – As empresas que optarem pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverão declarar-se como tais nos termos dos Anexos V e VI deste Edital.

1.1 – Para comprovação da condição de beneficiárias da preferência disposta no Decreto nº 7.174/2010, as empresas deverão, ainda, apresentar, juntamente com a proposta de preços (cláusula VI deste Edital), documento habilitatório à fruição dos incentivos fiscais, nos termos dispostos no art. 7º do citado Decreto.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XIX deste Edital.

#### **VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 – O envelope “Proposta” deverá conter obrigatoriamente:

1.1 – **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título de “Anexo II”, devendo nele constar:

1.1.1 – **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO por item** (com tributos, frete e descontos inclusos), expresso em reais e a **ESPECIFICAÇÃO** do(s) produto(s) (marca, tipo, referência etc.);

**Observação 1:** Para os itens 03, 04,06 e 07, os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.1.2 – PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**1.1.3 – PRAZOS DE GARANTIA E VALIDADE DO(S) PRODUTO(S):** observar os prazos mínimos exigidos para cada item, conforme indicado no Anexo II;

**1.1.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**Observação 2:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**1.1.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;**

**1.1.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**

**1.2 – Para os itens 03, 04, 06 e 07, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá DECLARAR EXPRESSAMENTE SUA COMPATIBILIDADE, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos equipamentos por suprimentos não compatíveis. O documento deverá estar anexado à proposta.**

**1.3 – Para o item 07, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002, deverá apresentar, juntamente com o formulário de preços, um LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, há no máximo 01 (um) ano da data de realização do certame, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos:**

- a) rendimento do cartucho, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006;**
- b) bom funcionamento;**
- c) boa qualidade da impressão;**
- d) desempenho;**
- e) compatibilidade.**

**1.3.1 – O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades;**

**1.3.2 – O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;**

**1.3.3 – O documento deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;**

**1.3.4 – A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.4** – Documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

**1.4.1** – O documento indicado no subitem 1.4 acima **somente** será exigido para as empresas que se declararem beneficiárias da preferência de contratação nos termos do Decreto nº 7.174/2010 (Anexo VI deste Edital).

**1.4.2** – A comprovação prevista no subitem 1.4 também poderá ser verificada eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

**2** – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014  
ENVELOPE "PROPOSTA"**

## **VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

**1** – Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

**1.1** – Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN emitida pelo INSS;

**1.2** – CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3** – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e Quanto à Dívida Ativa da União;

**1.4** - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – emitida pela Justiça do Trabalho;

**1.5** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III).

**2** – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.1 a 1.4 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**Observação:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**2.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 1.1 a 1.4, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3** – Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção dos referidos nos subitens 1.1 a 1.4, para fins de atendimento à exigência supra.

**4** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.1. a 1.3 apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XIX (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração deste TRE, mediante apresentação do original.

**5.1** – Cópias reprográficas de documentos obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.

**Observação:** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6** – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

## **VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**1** – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte e de beneficiária do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, para as licitantes que assim se enquadrarem.

**1.1** – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.



**2** – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desde que respeitado o máximo fixado pela Administração, desclassificando as incompatíveis.

**2.1** – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

**3** – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor preço unitário por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

**4** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5** – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

**6** – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

**7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada **por item**, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

**8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

**9** – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**10.1** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**10.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

**10.1.2** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Observação 1:** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11** – Também será assegurada preferência na contratação, nos termos dispostos no art.3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**Observação 2:** As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nas alíneas acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

**11.1** – O exercício do direito de preferência disposto nesse Decreto, será concedido pelo Pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

b) Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea “a” do item 11, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c” deste subitem, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 11, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 11, caso esse direito não seja exercido; e





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

e) caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10 e 11 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**14** – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**15** – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Observação 3:** Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10 e/ou constatada empresa que faça jus ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010, observar-se-á o disposto no item 11.

**16** – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver ofertado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**17** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula X.

**18** – Declarada a vencedora, serão consultadas as demais licitantes quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**19** – Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 18 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação”, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no Edital.

## **IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

**2** – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e/ou benefícios previstos no Decreto n.º 7.174/2010.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3** – Caso não haja oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa detentora dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e/ou Decreto 7.174/2010, o Pregoeiro, seguindo a ordem abaixo, dará como vencedora a empresa:

a) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) ME/EPP

e) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

f) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

g) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**3.1** – Se houver mais de uma empresa em igualdade de condições, e respeitada a ordem de preferência disposta nas alíneas do item 3 desta cláusula, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a empresa vencedora do certame.

## **X – DOS RECURSOS**

**1** – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**2** – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue **o original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

**2.1** – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**3** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo homologará o certame para determinar o registro de preços.

**4** – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).



## **XI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**4** – Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**1.1** – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**1.2** – Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

**1.3** – A ordem de classificação das licitantes registrada na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**1.4** – O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da adjudicatária, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**1.5** – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XIX, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**1.6** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XIX (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.



### **XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

### **XIV – DO FORNECIMENTO**

**1** – O fornecimento do produto será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelo TRE/SP.

**5** – O(s) produtos(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XIX deste Edital.

### **XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**1** – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

**2** – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail [sccl@tre-sp.gov.br](mailto:sccl@tre-sp.gov.br), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

**4** – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

**5** – O deferimento dos pedidos de adesão estará sujeito à primeira aquisição promovida por este TRE/SP.



**6** – Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

#### **XVI – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

**1** – O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**2** – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os objetos licitados na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

#### **XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**1.1** – Caso o produto ofertado seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão do ajuste e multa, nos termos dispostos no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

**2** – A marca do produto entregue deverá estar indicada nele mesmo ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

**3** – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4** – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### **XVIII – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega do produto, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.1.5.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**2.1** – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

**3** – Em caso de atraso na entrega do(s) produto(s) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XIX, subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.3.3 e 2.3.4 deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**1.1** – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item 1;

**1.2** – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do produto e desde que apresente as condições seguintes:

**a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para entrega; e

**b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**1.2.1** – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do produto e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula;

**1.2.2** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

**1.3** – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a detentora sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

**2.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**2.1.1** – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

**2.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto no subitem 2.2.1 e 2.3.3, além das demais consequências previstas em lei.

**2.2.1** – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**2.3.1** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total, proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XII, ou no caso de não regularização da documentação **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte** no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII

**2.3.2** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.3.3** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, como inexecução total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 1.3;

**2.3.4** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**3** – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**4** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**5** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

**5.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.





## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**8** – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico [www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1](http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1), no link Ata da Sessão de Julgamento

**9** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**10** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 2,90, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico [www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1](http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2014.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014**

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 14/2014, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014

### ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

**ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 18/02/2014, ÀS 14h**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL.....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

#### Observações iniciais:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária;

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência etc.)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
01	135 unid.	Fita para backup Ultrium LTO V, 1.5 TB/3.0 TB. <b>Prazo de validade:</b> ..... dias (mínimo de 90 dias), contados a partir da entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> .....meses (mínimo de 06 meses), contados a partir da data de entrega do material.		



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência etc.)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
02	170 unid.	Fita para backup Ultrium LTO IV, 800 GB/1.6 TB. <b>Prazo de validade:</b> ..... dias (mínimo de 90 dias), contados a partir da entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> .....meses (mínimo de 06 meses), contados a partir da data de entrega do material.		
05	40 unid.	Fita (ribbon tipo cera) para impressora térmica, marca Zebra, modelo S4M (código de barras), medidas: 60 mm x 450 metros. <b>Prazo de validade:</b> .....meses (mínimo de 6 meses), contados a partir da data de entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> .....meses (mínimo de 06 meses), contados a partir da data de entrega do material.		

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência etc.)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
03	30 unid.	Cartucho de toner para aparelho de fac-símile Brother, modelo 2820, referência TN 350, com rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura em papel carta. Vedados cartuchos reconicionados e/ou remanufaturados, seja integral ou parcialmente. <b>Prazo de validade:</b> ..... meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> ..... meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega do material.	R\$ 162,13 (O) R\$ 53,05 (C)		
04	500 unid.	Filme de reposição, modelo KX-FA52A, em caixa com 02 unidades, medindo cada uma 30 metros, para fax Panasonic modelo KX-FP207BR. <b>Prazo de validade:</b> ..... meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> ..... meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega do material.	R\$ 119,00 (O) R\$ 27,50 (C)		



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência etc.)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
06	300 caixas	Cartucho de filme para fax marca Brother, modelo 565, ref. PC402RF, medidas: 45m x 217mm, com capacidade de impressão igual ou superior a 150 folhas, de boa qualidade, caixa com 02 unidades. Vedados cartuchos recondicionados e/ou remanufaturados, seja integral ou parcialmente. <b>Prazo de validade:</b> .....meses (mínimo de 6 meses), contados a partir da data de entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> .....meses (mínimo de 06 meses), contados a partir da data de entrega do material.	R\$ 106,39 (O) R\$ 24,97 (C)		
07	4 unid.	Cartucho de toner para impressora HP P 4015N, cor preta, referência código CC 364 A, acondicionado em embalagens individuais ou com duas unidades. Vedados cartuchos recondicionados e/ou remanufaturados, seja integral ou parcialmente. <b>Prazo de validade:</b> ..... dias (mínimo de 90 dias), contados a partir da entrega do material. <b>Prazo de garantia:</b> .....meses (mínimo de 06 meses), contados a partir da data de entrega do material.	R\$ 508,96 (O) R\$ 140,14 (C)		

(O) Suprimento original

(C) Suprimento compatível

## Demais observações:

**OBSERVAÇÃO 1:** Para os itens 03, 04, 06 e 07, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá **DECLARAR EXPRESSAMENTE SUA COMPATIBILIDADE**, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos equipamentos por suprimentos não compatíveis. O documento deverá estar anexado à proposta, conforme disposto no subitem 1.2 da cláusula VI do Edital.

**OBSERVAÇÃO 2:** Para o item 07, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002, **deverá apresentar, juntamente com o formulário de preços, LAUDO TÉCNICO**, conforme disposto no subitem 1.3 da cláusula VI do Edital.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:** .....dias (máximo 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIA:** Observar os prazos mínimos exigidos para cada item, conforme acima indicado.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os prazos de validade e de garantia serão contados a partir da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVIII do Edital.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

....., ..... / ..... / 2014.

---

Assinatura do responsável

---

Nome legível



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014**

### **ANEXO III**

#### **MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 14/2014.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2014.

---

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014**

### **ANEXO III**

#### **MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 14/2014.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2014.

---

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Federal 14/2014.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

**(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)**

( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do Edital

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome



**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Federal 14/2014.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo  
3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado  
artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS DE INFORMÁTICA QUE SE ENQUADRAM AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART. 5º DO DECRETO Nº 7.174/2010

Ref.: Pregão Presencial Federal 14/2014.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei, que é fornecedora de bens de informática enquadrada no seguinte inciso do  
art. 5º do Decreto nº 7.174/2010:

**(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)**

( ) Bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (inciso I).

( ) Bens com tecnologia desenvolvida no País (inciso II).

( ) Bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (inciso III).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Nome

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, conforme previsto no instrumento convocatório.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 14/2014

### ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2014

Aos \_\_\_\_\_, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2014, Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para **FORNECIMENTO** de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXX, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial Federal 14/2014:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência etc.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prazo de garantia: xxxx. Prazo de validade: xxxx.	XXXXX	XXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prazo de garantia: xxxx. Prazo de validade: xxxx.	XXXXX	XXXXX

**PRAZO DE ENTREGA:** xx (xxxxx) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZO DE VALIDADE:** conforme indicado em cada item;

**PRAZO DE GARANTIA:** conforme indicado em cada item



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

Os prazos de validade e garantia serão contados a partir da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVIII do Edital

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal do Brasil (RFB) e a Justiça do Trabalho.

Caso o produto seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão do ajuste e multa, nos termos dispostos no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010;

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do TRE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante justificação e comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da presente Ata.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento do objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XIX do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ricardo Mendonça Falcão**  
**Pregoeiro**

---

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx CEP:  
Telefone(s) da empresa:  
e-mail:  
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx  
RG x.xxx.xxx  
CPF xxx.xxx.xxx-xx